



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 550/2010 de 30 de Setembro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 24.000,00.

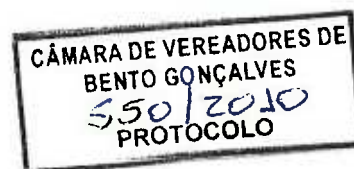
PROJETO-DE-LEI nº 269/2010 de 30 de Setembro de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5.100, de 19 de setembro de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº . 280/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 30 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 269 que, "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.000,00."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 - MDE.

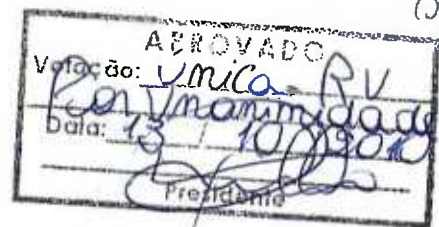
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LONELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº. 269, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 24.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	955
Órgão.....	12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade	01 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Função.....	18 Gestão Ambiental
Subfunção.....	542 Controle Ambiental
Programa.....	0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade.....	2208 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
Categoria	4.4.50.42.00000000 AUXILIOS
Recurso	1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor	R\$ 24.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO
MUNICIPAL, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0215/2010
PROCESSO Nº 550/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria , Projeto de Lei Nº 269/2010, do Executivo Municipal , que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.”**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Art. 2º do Projeto de Lei Nº 269, de 30 de setembro do corrente indica que servirá de recurso para cobertura do crédito especial, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 06 de outubro de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836

05/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 394/2010

Processo nº 550/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 269/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **Autoriza o Município a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 24.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de Recurso 0020 – MDE.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 550 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.000,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 550 /2010 que, “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.000,00” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, objetiva obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A proposta também estabelece no art. 2º, que servirá de recurso para cobertura do Crédito especial o superávit financeiro vinculado, apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020-MDE.

No entendimento do setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, o recurso vinculado às despesas em Educação, poderá ser remanejado para outra Secretaria, visto que foram gastos além dos percentuais previstos legalmente, isto é, 33,02 % em Educação, no exercício de 2009.

Atendidos os requisitos da técnica legislativa e presente a condição legal de iniciativa, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEISANTOS

Membro Efetivo

07/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **550/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 550/2010, que insere o Projeto de Lei nº 269 de 30 de setembro de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 - MDE para cobertura do crédito.

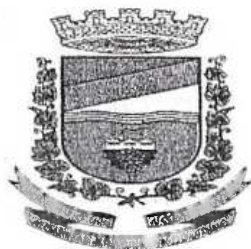
Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente

Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente

Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.100, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 24.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....955
Órgão.....12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade01 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Função.....18 Gestão Ambiental
Subfunção.....542 Controle Ambiental
Programa.....0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade.....2208 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
Categoria4.4.50.42.00000000 AUXÍLIOS
Recurso1108 SUPERÁVIT VINCULADO
ValorR\$ 24.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado no nº 5.100
e publicado (a)
Em 14 / 10 / 2010